

rio a ser estabelecido pela Mesa Diretora daquela Casa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 31 de maio de 1978

João Beç,  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 782/78 - de 31 de maio de 1978.

Concede Título de Cidadão Itapemirense e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirense Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Itapemirense" ao Sr. Matthews Conde de Souza.

Art. 2º - O título de Cidadão Itapemirimense de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, especialmente marcada para esse fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora daquela Casa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, 31 de maio de 1978

João Boy  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 783/78 - de 31 de maio de 1978

Autoriza a alienação de Imóveis Municipais referentes aos terrenos situados no antigo Campo de Aviação, na Sede deste Município e das outras Residências.